



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 12/06/2024

ABNER DOMINGOS
Assinatura

PLE N° 09/2024

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 29/04/2024

N° DE ORIGEM: PL N° 10/2024

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Norma:

LEI N° 6.640/2024

Ementa (assunto):

Altera a Lei nº 6.121, de 13 de abril de 2017 – Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jacareí, que cria a Procuradoria-Geral do Município de Jacareí - PGMJ, define sua organização, atribuições, competências e piso salarial do procurador municipal e dá outras providências.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Distribuído em:

30/04/2024

Para as Comissões:

1 e 2

Prazo das Comissões:

27/05/2024

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (um)

Observações:

maioria simples para aprovação

Anotações:

29/04/2024 - Projeto protocolado.

30/04/2024 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 10/05/2024).

06/05/2024 - Parecer jurídico: Projeto apto (7)

13/05/24 - Pareceres CLE e C2 por maioria (11).

17/05/24 - Incluído na O.D. da 16ª SO. de 22/05/24 (13)

22/05/24 - Discussão adiada por três (3) dias Ordinários.

23/05/24 - Parecer retornado na SO. de 12/06/24 (14)

07/06/24 - Incluído na 19ª SO. de 12/06/24 (p. 15)

12/06/24 - Projeto aprovado com 12 votos favoráveis (p. 16)

PLE 009



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 193/2024 – GP

Jacareí, 29 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Abner Rodrigues de Moraes Rosa
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 10/2024, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 10/2024 – Altera a Lei nº 6.121, de 13 de abril de 2017 – Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jacareí, que cria a Procuradoria-Geral do Município de Jacareí – PGMJ, define sua organização, atribuições, competências e piso salarial do procurador municipal e dá outras providências.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



PROJETO DE LEI Nº 10, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

APROVADO

Altera a Lei nº 6.121, de 13 de abril de 2017 – Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jacareí, que cria a Procuradoria-Geral do Município de Jacareí - PGMJ, define sua organização, atribuições, competências e piso salarial do procurador municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Altera a Lei nº 6.121, de 13 de abril de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.17.....

.....
XVI – nomear Supervisores das Procuradorias Especializadas dentre Procuradores da carreira.

.....
Art. 40-A. Fica mantida a lotação do cargo de provimento efetivo de Procurador com a quantidade de 25 vagas.”

Art. 2º Altera o Anexo I da Lei nº 6.121, de 13 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte alteração:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

ANEXO I
DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO PRIVATIVOS DA CARREIRA DE
PROCURADORES

Cargos	Referencia	Quantidade	Vencimento	Pré-requisito
Procurador-Geral	CC0	1	R\$ 14.428,97	Ensino Superior Completo em Direito
Subprocurador-Geral Judicial	CCI	1	R\$ 10.260,42	Ensino Superior Completo em Direito
Subprocurador-Geral Consultivo	CCI	1	R\$ 10.260,42	Ensino Superior Completo em Direito
Chefe de Gabinete	CCIII	1	R\$ 5.225,20	Ensino Superior Completo em Direito

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que altera a Lei nº 6.121, de 13 de abril de 2017- Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jacareí, que cria a Procuradoria-Geral do Município de Jacareí – PGMJ, define sua organização, atribuições, competências e piso salarial do Procurador Municipal e dá outras providências.

A Proposta Legislativa tem por finalidade atender as recomendações indicadas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, visando o aprimoramento da Lei nº 6.121, de 13 de abril de 2017 - Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jacareí.

De início, dentre as recomendações que foram acordadas com o Ministério Público foi o esclarecimento do procedimento de designação das funções de confiança de Supervisor dentro da estrutura da Procuradoria Geral. Na redação original do artigo 17 da Lei nº 6.121, de 13 de abril de 2017, não havia precisão ou clareza no sentido de que as designações das Supervisões temáticas da Procuradoria deveriam ser preenchidas e coordenadas por Procuradores, o que foi corrigido na presente redação.

Outro ponto recomendado pelo Ministério Público com o objetivo de esclarecer a Lei Municipal é a exclusão no Anexo I do cargo de Assistente de Técnico Legislativo, tendo em vista a vacância do cargo atualmente e do cargo de procurador Municipal, pois o quadro se trata apenas de cargos em comissão.

Por isso, foi criado o art. 40-A para manter a indicação da lotação atual do cargo de procurador descrito apenas no antigo quadro.

Ainda no artigo 40 da redação original da Lei da Procuradoria, os cargos descritos no Anexo I constavam total e genericamente sob a nomenclatura de cargos em comissão, sem a distinção dos cargos exclusivos de Procurador do Município, por isso para esclarecer melhor este requisito foi proposto a indicação que os cargos em comissão são preenchidos por Procuradores de Carreira, conforme se demonstra no Quadro do



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Anexo I (DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO PRIVATIVOS DA CARREIRA DE PROCURADORES).

Ressalte-se que, a Lei Municipal que estrutura a Procuradoria Geral do Município segue o padrão de estruturas de outros entes jurídicos como o Ministério Público e a Procuradoria do Estado, tendo esta Proposta Legislativa o objetivo de aprimorar e elucidar pontos específicos, além de atender a demanda do Ministério Público.

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:



Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõe o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLE nº 09/2024 - Projeto de Lei do Executivo.

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto do projeto: Altera a Lei nº 6.121, de 13 de abril de 2017 – Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jacareí, que cria a Procuradoria-Geral do Município de Jacareí – PGMJ, define sua organização, atribuições, competências e piso salarial do procurador municipal e dá outras providências.

PARECER Nº 114.1/2024/SAJ/RRV

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Altera a Lei nº 6.121, de 13 de abril de 2017 – Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jacareí, que cria a Procuradoria-Geral do Município de Jacareí – PGMJ, define sua organização, atribuições, competências e piso salarial do procurador municipal e dá outras providências. Art. 30, I, CF/88. Art. 40, I e II, e Art. 60, da LOM. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Izaías, pelo qual se busca ***alterar a Lei nº 6.121, de 13 de abril de 2017 – Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jacareí, que cria a Procuradoria-Geral do Município de Jacareí – PGMJ, define sua organização, atribuições, competências e piso salarial do procurador municipal.***

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa que a intenção legislativa é ***atender recomendações do Ministério Público do Estado de São Paulo, visando o aprimoramento da referida Lei.***

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a ***legislar sobre assuntos de interesse local.***

2. A Lei Orgânica do Município – LOM, em seu artigo 40, incisos I e II, dispõe que: ***"Art. 40 São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre: I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na***



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Administração Direta e autárquica ou aumento de sua remuneração; II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e vencimentos” (g.n.).

3. Já o art. 60 da LOM estabelece que compete ao Prefeito **defender os interesses do Município**¹.

4. **Apenas a título de esclarecimento**, o presente PLE não está majorando os valores dos vencimentos dos cargos que menciona (Anexo I). A alteração legislativa que se pretende realizar configura apenas uma readequação normativa, para melhor elucidação da Lei Municipal.

5. Com isso, alisando todo o conteúdo apresentado, verificamos que o Executivo Municipal observou os ditames constitucionais e legais.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela **não apresenta qualquer impedimento** que impeça a sua tramitação legislativa, motivo pelo qual entendemos que o projeto **se encontra apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Para aprovação do presente PLE é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, **em turno único de discussão e votação**.

3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Finanças e Orçamento.

4. Este é o parecer, **opinitivo e não vinculante**.

5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 03 de maio de 2024.


RENATA RAMOS VIEIRA

CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO

OAB/SP Nº 235.902


Jorge Cespedes
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933

¹ “LOM, Artigo 60 - Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias. ”.



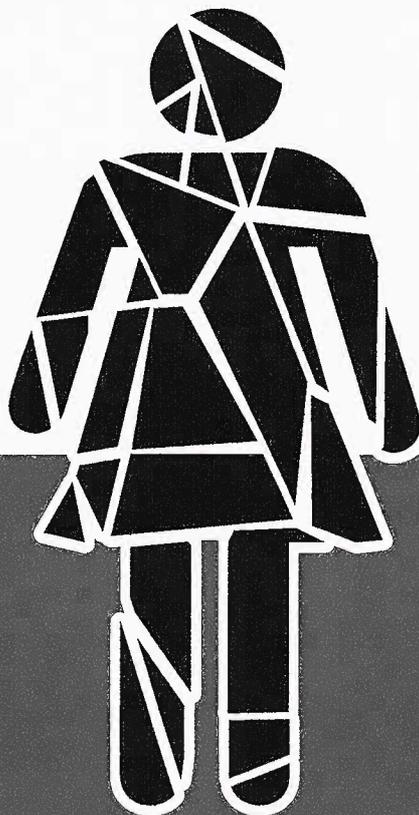
DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 04 DE JUNHO DE 1998)

Chefe de Gabinete	CCO	R\$ 13.791,79
Procurador Geral	CCO	R\$ 13.791,79
Secretário de Administração e Recursos Humanos	CCO	R\$ 13.791,79
Secretário de Assistência Social	CCO	R\$ 13.791,79
Secretário de Desenvolvimento Econômico	CCO	R\$ 13.791,79
Secretário de Esportes e Recreação	CCO	R\$ 13.791,79
Secretário de Finanças	CCO	R\$ 13.791,79
Secretário de Governo e Planejamento	CCO	R\$ 13.791,79
Secretário de Infraestrutura Municipal	CCO	R\$ 13.791,79
Secretário de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana	CCO	R\$ 13.791,79
Secretário de Mobilidade Urbana	CCO	R\$ 13.791,79
Secretário de Saúde	CCO	R\$ 13.791,79
Secretário de Segurança e de Defesa do Cidadão	CCO	R\$ 13.791,79
Secretário Especial de Comunicação e Direitos Humanos	CCO	R\$ 13.791,79
Secretário Municipal de Educação	CCO	R\$ 13.791,79
Diretor Administrativo	CCI	R\$ 9.807,32
Diretor de Atenção Básica	CCI	R\$ 9.807,32
Diretor de Atenção Especializada	CCI	R\$ 9.807,32
Diretor de Planejamento e Regulação de Serviços de Saúde	CCI	R\$ 9.807,32
Diretor de Urgências	CCI	R\$ 9.807,32
Diretor de Vigilância em Saúde	CCI	R\$ 9.807,32
Diretor Financeiro	CCI	R\$ 9.807,32
Diretor Geral	CCI	R\$ 9.807,32
Secretário Adjunto	CCI	R\$ 9.807,32
Subprocurador – Geral Consultivo	CCI	R\$ 9.807,32
Subprocurador – Geral Judicial	CCI	R\$ 9.807,32
Subsecretário de Comunicação	CCI	R\$ 9.807,32
Assessor	CCII	R\$ 7.641,54
Comandante da Guarda Civil Municipal	CCII	R\$ 7.641,54
Controlador Geral	CCII	R\$ 7.641,54
Corregedor da Guarda Municipal	CCII	R\$ 7.641,54
Corregedor Geral	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor da Escola de Gestão Pública	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Administração Tributária	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Agricultura e Abastecimento	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Articulação de Programa Habitacional	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Assuntos da Cidadania	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Atividade Comercial e de Serviços	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Atividade Industrial	CCII	R\$ 7.641,54

Diretor de Controle e Cadastro	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Defesa Civil	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Departamento	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Esportes	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Finanças	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Governança e Transparência	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Licença Urbanística	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Licitações, Contratos e Convênios	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Limpeza Pública	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Meio Ambiente	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Parques e Áreas Verdes	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Participação Social	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Projetos e Urbanismo	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Proteção Animal	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Proteção Social Básica	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Proteção Social Especial	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Recreação e Eventos	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Recursos Humanos	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Suprimentos	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Sustentabilidade e Educação Ambiental	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Tecnologia da Informação	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Trabalho e Renda	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Turismo	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor do Centro de Operações Integradas	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor Socioeconômico	CCII	R\$ 7.641,54
Ouvidor da Saúde	CCII	R\$ 7.641,54
Ouvidor Geral	CCII	R\$ 7.641,54
Subprefeito	CCII	R\$ 7.641,54
Chefe de Gabinete – PGMJ	CCIII	R\$ 4.994,16
Subcomandante da Guarda Civil Municipal	CCIII	R\$ 4.994,16
Inspetor Chefe de Divisão	CCIV	R\$ 3.791,23

SYLVIA REGINA DE AMORIM LEAL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

GILIANI FORTES ROSSI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS



Violência contra a MULHER É CRIME

LEI Nº 6.187 de 2018

Denuncie
180
Disque
Central de Atendimento à Mulher

Informações: Delegacia de Defesa da Mulher (12) 3951-5614



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE



PUBLICAÇÃO
BOMI nº 1564
Data: 28 / 03 / 2024
Página nº 01

LEI N° 6.615/2024

Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° O padrão de vencimento de todos os servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí, ativos, inativos e pensionistas, fica reajustado em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1° de março de 2024.

§ 1° O padrão de vencimento dos servidores que compõem o quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Jacareí fica reajustado em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1° de janeiro de 2024.

§ 2° O padrão de vencimento dos servidores que compõem os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias observará o disposto no § 9°, art. 198 da Constituição Federal, a partir de 1° de janeiro de 2024.

Art. 2° O padrão de vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí fica reajustado na mesma porcentagem dos Secretários da Prefeitura do Município de Jacareí, com efeitos a partir de 1° de março de 2024.

Art. 3° As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 27 de março de 2024.


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

Folha

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLE Nº 9/2024 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

ASSUNTO:	Altera a Lei nº 6.121, de 13 de abril de 2017 – Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jacareí, que cria a Procuradoria-Geral do Município de Jacareí - PGMJ, define sua organização, atribuições, competências e piso salarial do procurador municipal e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
PAULINHO DO ESPORTE (Presidente)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa:

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de maio de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

Folha

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 2-CFO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

PLE Nº 9/2024 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

ASSUNTO:	Altera a Lei nº 6.121, de 13 de abril de 2017 – Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jacareí, que cria a Procuradoria-Geral do Município de Jacareí - PGMJ, define sua organização, atribuições, competências e piso salarial do procurador municipal e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
EDGARD SASAKI (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO) (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de maio de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cod. 01.00.08.04 - TC - E

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024

Data: 22/05/2024 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. Discussão única do PLL nº 21/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

Assunto: Dispõe sobre a denominação dos logradouros do Loteamento Jardim Aprisco do Vale.

2. Discussão única do PLL nº 12/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Abner Rosa.

Assunto: Dispõe sobre os critérios de controle da emissão de ruídos decorrentes de escapamentos de motocicletas e veículos similares, considerando o interesse local, no município de Jacareí.

3. Discussão única do PLE nº 9/2024 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izatas José de Santana.

Assunto: Altera a Lei nº 6.121, de 13 de abril de 2017 – Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jacareí, que cria a Procuradoria-Geral do Município de Jacareí - PGMJ, define sua organização, atribuições, competências e piso salarial do procurador municipal e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 16ª S.O. – 22/05/2024 – fls. 02/02

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- 1....RODRIGO SALOMON, DR.PSD
- 2....ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
- 3....RONINHACIDADANIA
- 4....SÔNIA PATAS DA AMIZADE.....PSD
- 5....VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... PP
- 6....ABNER ROSA.....PSD
- 7....EDGARD SASAKI..... PSDB
- 8....HERNANI BARRETO REPUBLICANOS
- 9....JULIANA DA FÊNIXPL
- 10..LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO..... PT
- 11..MARIA AMÉLIA..... PSDB (LEITURA DA BÍBLIA)
- 12..PAULINHO DO ESPORTE..... PODEMOS
- 13..PAULINHO DOS CONDUTORES.....PODEMOS

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de maio de 2024.

Feleipe Santos de Lima
Feleipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

145

Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLE nº 9/2024 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Altera a Lei nº 6.121, de 13 de abril de 2017 – Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jacareí, que cria a Procuradoria-Geral do Município de Jacareí - PGMJ, define sua organização, atribuições, competências e piso salarial do procurador municipal e dá outras providências.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. DR. RODRIGO SALOMON				
2. ROGÉRIO TIMÓTEO				
3. RONINHA				
4. SÔNIA PATAS DA AMIZADE				
5. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA				
6. EDGARD SASAKI				
7. HERNANI BARRETO				
8. JULIANA DA FÊNIX				
9. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO				
10. MARIA AMÉLIA				
11. PAULINHO DO ESPORTE				
12. PAULINHO DOS CONDUTORES				

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Discussão adiada por 3 dias.

Deverá retornar na 50. de 12/06/2024.

Data da Votação	Totalização dos Votos		Resultado
22/05/2024	Favoráveis	Contrários	ADIADO
	Abstenções	Ausências	

Abner Rodrigues
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024

Data: 12/06/2024 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Uso da Tribuna Livre pela Senhora Fátima Aparecida de Moraes Ramos, Presidente da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau, que vai tratar do tema "Dificuldades enfrentadas pela ONG no cuidado com os animais";
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do PLE nº 23/2024 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emenda

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Travessa Missionário David Martins de Miranda, no Distrito do São Silvestre, na cidade de Jacareí/SP.

2. Discussão única do PLE nº 9/2024 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Altera a Lei nº 6.121, de 13 de abril de 2017 – Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jacareí, que cria a Procuradoria-Geral do Município de Jacareí - PGMJ, define sua organização, atribuições, competências e piso salarial do procurador municipal e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 19ª S.O. - 12/06/2024 - fls. 02/02

➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

- 1... SÔNIA PATAS DA AMIZADE PSD
- 2... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA PP
- 3... ABNER ROSA PSD
- 4... EDGARD SASAKI PSDB
- 5... HERNANI BARRETO REPUBLICANOS
- 6... JULIANA DA FÊNIX PL
- 7... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO PT
- 8... MARIA AMÉLIA PSDB
- 9... PAULINHO DO ESPORTE PODEMOS
- 10... PAULINHO DOS CONDUTORES PODEMOS
- 11... RODRIGO SALOMON, DR. PSD. (LEITURA DA BIBLIA)
- 12... ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
- 13... RONINHA CIDADANIA

Câmara Municipal de Jacareí, 7 de junho de 2024.


Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

160

Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLE nº 9/2024 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Altera a Lei nº 6.121, de 13 de abril de 2017 – Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jacareí, que cria a Procuradoria-Geral do Município de Jacareí - PGMJ, define sua organização, atribuições, competências e piso salarial do procurador municipal e dá outras providências.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
2. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
3. EDGARD SASAKI	X			
4. HERNANI BARRETO	X			
5. JULIANA DA FÊNIX	X			
6. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
7. MARIA AMÉLIA	X			
8. PAULINHO DO ESPORTE	X			
9. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
10. DR. RODRIGO SALOMON	X			
11. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
12. RONINHA	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Sem emendas. Fúria

Data da Votação

Totalização dos Votos

Resultado

12/06/2024	Favoráveis 12	Contrários 00	APROVADO
	Abstenções 00	Ausências 00	

Abner Rodrigues
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente